



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI
AUDITORIA INTERNA - AUDIN
BR 230, s/n Ë Campus I Ë Prédio da Reitoria Ë 2º andar Ë Cidade
Universitária,
CEP 58051-900 - Telefone/Fax: (83)3216 7221
e-mail: audin@reitoria.ufpb.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Nº 2019002

ÁREA AUDITADA: CONTROLE DE GESTÃO
MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA
AUDITORIA INTERNA (AUDIN)

I Ë CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em cumprimento ao determinado na Ordem de Serviço nº 02/19, de 28/01/2019, procedeu-se auditoria nos controles de gestão, com vistas ao monitoramento das recomendações da Auditoria Interna (AUDIN).

Este trabalho de monitoramento teve por escopo verificar o atendimento das recomendações expedidas pela AUDIN nos relatórios dos anos de 2016, 2017 e 2018, com vistas a verificar se foram implementadas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das recomendações feitas pela referida Unidade de controle da UFPB.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, exceto a Prefeitura Universitária que não respondeu a nenhuma das 4 (quatro) SA's encaminhadas pela AUDIN, dificultado o andamento do trabalho relativo àquela Unidade. Por este motivo, apresenta-se a devida representação junto à Presidenta do Conselho Universitário, conforme determina o Art. 161 do regimento Interno da AUDIN:

Art. 161. As demandas de informações e providências emanadas pela Audin serão emitidas através de documento denominado Solicitação de Auditoria - SA, devendo ter prioridade administrativa na Instituição, e sua recusa ou atraso importará em representação à alta administração ou ao Consuni.

II Ë INFORMAÇÕES

Para realizar o monitoramento das recomendações contidas nos relatórios de auditoria dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, foram encaminhadas 07 (sete) Solicitações de Auditoria para as Unidades: 01 (uma) para Centro de Referência de Atenção à Saúde - CRAS, 04 (quatro) para Prefeitura Universitária - PU, 01 (uma) para Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, 01 (uma) para Coordenação de Estágio e Monitoria - CEM e 01 (uma) para Biblioteca Central - BC contendo pedidos de informações, conforme relacionadas no quadro a seguir.

Quadro 01 - Solicitações de Auditoria emitidas pela equipe da Audin

Unidade monitorada/ consultada	Nº Solicitação de Auditoria	Objeto	Data da emissão	Atendimento da solicitação da AUDIN dentro do prazo.
PU	SA's nº 01/19; nº02/19 e nº03/19	Apresentação de documentos; Pedido de informações/justificativas/atualizações.	06/02/2019	Não
CEM	SA nº04/19	Apresentação de documentos; Pedido de informações/justificativas/atualizações.	06/02/2019	Sim
CRAS	SA nº05/19	Apresentação de documentos; Pedido de informações/justificativas/atualizações.	06/02/2019	Sim
PROGEP	SA nº06/19	Apresentação de documentos; Pedido de informações/justificativas/atualizações.	06/02/2019	Sim
BIBLIOTECA CENTRAL	SA nº07/19	Apresentação de documentos; Pedido de informações/justificativas/atualizações.	06/02/2019	Sim
PU	SA nº08/19	Apresentação de documentos; Pedido de informações/justificativas/atualizações.	15/02/2019	Não

Fonte: Solicitações de Auditoria (SA's) - n.º 01/2019, n.º 02/2019, n.º 03/2019, n.º 04/2019, n.º05/2019, n.º 06/2019, n.º 07/2019, n.º 08/2019.

A análise das respostas das Unidades observará a sequência dos Relatórios de Auditoria nºs: **2016004** - Biblioteca Central, **2016006** - PROGEP e **2016008** - PU, expedidos pela AUDIN no exercício de 2016; relatórios de auditoria nºs **2017003** - CRAS, **2017004** - PU e **2017007** - PU, expedidos pela AUDIN no exercício de 2017; e relatórios de auditoria nºs **2018003** - PU e **2018004** - CEM, expedidos pela AUDIN no exercício de 2018.

III É DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA - AUDIN E A ANÁLISE DAS MEDIDAS SANEADORAS

Durante os exercícios de 2016, 2017 e 2018 a Auditoria Interna - AUDIN em decorrência das auditorias realizadas, emitiu relatórios apontando algumas constatações e recomendações.

A fim de proceder a análise relacionada ao presente trabalho, foram encaminhadas Solicitações de Auditoria a todas as Unidades ora monitoradas, solicitando informações e/ou documentos comprobatórios quanto às medidas implementadas para o atendimento das recomendações.

Segue as respostas emitidas, com as devidas informações apresentadas pelas Unidades, bem como a análise do cumprimento ou não das recomendações:

A) REFERENTE AO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2016004 - CONTROLES DE GESTÃO - BIBLIOTECA CENTRAL (BC)

Em resposta a Solicitação de Auditoria Nº 07/19 - OS 02/19, de 28/01/2019, a Unidade encaminhou processo nº 23074.007444/2019-26, em 20/02/2019, com as seguintes informações/justificativas:

Constatação 1 - Ausência de aprovação do organograma da BC e não inclusão dos órgãos Gestão em Tecnologia da Informação e Gestão em Marketing Bibliotecário.

- **Recomendação** - Providenciar a inclusão dos órgãos aludidos no artigo 18, III e IV da Resolução 31/2009 no Organograma da Biblioteca Central, com o seu respectivo envio para aprovação pela autoridade competente.

Manifestação da Unidade:

"Informamos que a Comissão de Análise do Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas da UFPB ainda continua com os trabalhos sendo realizados.

Não foi possível seguir o prazo estipulado inicialmente, em virtude da complexidade do tema, bem como a participação posteriormente da PROPLAN/UFPB, acionada pela comissão para colaboração na discussão de atualização do regimento. (fls. 18-21). Pretendemos concluir os trabalhos até dezembro de 2019."

Análise da Equipe de Auditoria:

A Diretora da Biblioteca Central informou que não foi possível a conclusão dos trabalhos da Comissão de Análise do Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas da UFPB devido à complexidade do tema.

Contudo, encaminhou cópia do Memorando Eletrônico nº55/2018 - BC (Identificador: 201856816), nº protocolo: 23074.050244/2018-11, de 07/08/2018, sob o título "Solicitação de encontro para discussão do Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas/UFPB", no qual solicita à Coordenação de Planejamento da PROPLAN/UFPB sugestão para o Regimento Interno da BC. Em resposta, a CODEPLAN encaminha proposta do Regimento.

Entende-se que a recomendação está em fase de atendimento pela Unidade e compreende-se, também, que para concretização efetiva da recomendação é necessário o envolvimento de várias Unidades, tornando a conclusão mais complexa.

Assim, reconhece-se os esforços emanados pela Unidade em cumprir com a recomendação. Entretanto, a recomendação continua parcialmente atendida, tendo em vista que não houve a conclusão dos trabalhos para atualização do referido regimento.

Sendo assim, a AUDIN considera a recomendação como **parcialmente atendida** e seguirá monitorando-a até que seja totalmente atendida.

Constatação 2 - Não adoção de política de rodízio de função.

- **Recomendação** - Avaliar a implantação de política de rodízio de função conforme determina o Acórdão TCU nº 747/2013 Plenário, item 9.1.6.

Manifestação da Unidade:

"Promover a 'rotatividade dos funcionários responsáveis por atividades críticas da entidade, em observância às boas práticas administrativas e ao fortalecimento dos controles internos da entidade' é algo difícil de ser alcançado no momento, pois não há gratificações para atender todas as chefias, além do quadro reduzido de servidores na Biblioteca Central."

Análise da Equipe de Auditoria:

Em que pese esteja em avaliação a política de rodízio de função na BC, a Diretora da Biblioteca informou não ser possível a implantação do rodízio de funções neste momento, pois não há servidores suficientes para que seja colocado em prática o rodízio, conforme determina o Acórdão TCU nº 747/2013 - Plenário, item 9.1.6.

Desta forma, a AUDIN considera a recomendação como **parcialmente atendida** e seguirá monitorando-a até que seja totalmente atendida.

Constatação 3 - Inexistência de políticas e ações que anteveem a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso ou são cedidos, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional.

- **Recomendação** - Adotar políticas e ações relacionadas à substituição de servidores, motivadas por diversas ausências, a fim de atender o art. 16, letra ~~a~~ da Resolução 31/2009.

Manifestação da Unidade:

"É prática desta gestão, após vacâncias nos seus quadros de servidores, encaminhar à PROGEP processo com solicitação de substituição dos servidores. (fls. 22-30).

Assim, a efetiva substituição depende do encaminhamento de servidores para esta unidade."

Análise da Equipe de Auditoria:

A Diretora da Unidade apresentou cópia do Processo nº 23074.018165/2017-26, de 22/03/2017, que continham os Memorandos nº 2506/2017 - BC, de 22/03/2017, nº 5053/2017 - BC, de 08/06/2017 e nº 165/2018 - BC/UFPB, de 09/07/2018, nos quais solicitam à PROGEP reposição urgente de servidores para o quadro da BC, em virtude de 32 (trinta e dois) servidores que solicitaram a sua aposentadoria.

A AUDIN entende os esforços demandados pela Unidade para atendimento da recomendação e compreende que existe complexidade na situação. Contudo, como ainda não há efetiva solução para que haja reposição dos servidores a recomendação não está atendida.

Desta forma, a AUDIN considera a recomendação como **parcialmente atendida** e seguirá monitorando-a até que seja sanado o problema.

Constatação 4 - Ausência de promoção de ações de conscientização sobre os valores éticos na Unidade.

- **Recomendação** - Avaliar a pertinência da promoção de ações sobre valores éticos, seguindo as práticas contidas no Referencial Básico de Governança disponibilizado pelo Tribunal de Contas da União em 2014, no que diz respeito aos Princípios e Comportamentos.

Manifestação da Unidade:

"Ainda não foi possível a abertura de edital específico, já que a dificuldade está em garantir capacitação específica para os servidores da BC."

Análise da Equipe de Auditoria:

A diretora informou que não foi possível promover ações sobre valores éticos na Biblioteca Central pelo motivo de não haver pessoal capacitado para ministrar o curso para os servidores do setor.

Desta forma, a AUDIN considera a recomendação como **não atendida**.

Constatação 6 - Ausência clara da definição dos objetivos.

- **Recomendação** - Alinhar a compreensão dos objetivos considerando os estabelecidos no art. 1º da Resolução 31/2009.

Manifestação da Unidade:

"A comissão ainda se encontra no exercício das atividades."

Análise da Equipe de Auditoria:

A Diretora declarou que quanto a esta questão a Comissão ainda está avaliando. Desta forma, a AUDIN considera a recomendação como **não atendida** e seguirá monitorando-a até que seja atendida.

Constatação 7 - Existência de riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos da Unidade.

- **Recomendação** - Reavaliar a atual sistemática de identificação de riscos, incluindo riscos físicos e ambientais, a exemplo de existência de goteiras, estantes enferrujadas e ausência de lâmpadas, de forma a não comprometer o acervo destinado aos usuários.

Manifestação da Unidade:

"A BC realizou a substituição das estantes enferrujadas (notas fiscais nas fls. 31-35),

Foram realizados pela Prefeitura Universitária (PU) serviços no telhado da BC (fls. 36-38), bem como substituição da manta no anexo da BC (fls. 39-40), a fim de acabar com as goteiras;

Quanto às lâmpadas e outros temas relacionados à parte elétrica, informamos que se encontra na PU processo para elaboração de projeto de reforma elétrica (fls. 41-43)."

Análise da Equipe de Auditoria:

A Diretora encaminhou cópias das Notas Fiscais que comprovam a aquisição de novas estantes para substituição das estantes enferrujadas, bem como aquisição de novos equipamentos e materiais para a BC.

Igualmente encaminhou cópia do Processo nº 23074.058315/2017-34, de 04/09/2017, no qual solicita serviços de reforma do telhado da BC para sanar os problemas de gotejamento. E que teve a conclusão da realização da obra de manutenção do telhado da BC atestado em 28/08/2018 pelo servidor mat. SIAPE 2062485.

No que se refere às lâmpadas, foi encaminhado a cópia do Processo nº23074.003349/2018-72, de 31/01/2018, que consta a solicitação à Prefeitura Universitária projeto de reforma elétrica na BC, entretanto não há comprovação efetiva do atendimento por parte da PU, segundo documentos analisados.

É certo que a Diretora da BC caminha para o atendimento das recomendações desta AUDIN, tendo atendido as duas primeiras recomendações. No entanto, como a resolução da demanda das lâmpadas segue em andamento, é necessário que haja acompanhamento desta recomendação.

Portanto, a AUDIN entende que a recomendação está **parcialmente atendida**.

Constatação 8 - Mecanismos de controle e segurança para o acesso físico à Unidade em vias de implantação.

- **Recomendação** - Envidar esforços para a implantação e funcionamento do Sistema de Gerenciamento, Controle e Segurança de acervo bibliográfico.

Manifestação da Unidade:

" Em relatório gerado em 11/02/2019 via SIGAA verificamos que, dos 134.794 exemplares que compõem as coleções %Acervo Biblioteca Central+e %GEAR+ 9.445 já receberam a etiqueta RFID, permitindo a realização de empréstimos e devoluções destes via máquina de autoatendimento. O processo de inserção do acervo na tecnologia RFID se inicia com a correção e atualização dos dados de cada livro em sistema (MARC21), atividade que demanda tempo e competência técnica. Só após essa primeira etapa os exemplares recebem a etiqueta RFID, que é fixada em posição pré-definida e variável. Um processo complexo, realizado pela Seção de Catalogação e Classificação, a quem compete várias outras atividades, tais como: classificação e catalogação de livros oriundos de compra ou doação; classificação de teses e dissertações de egressos da pós-graduação da UFPB; suporte técnico ao sistema de bibliotecas da UFPB; elaboração de fichas catalográficas para a Editora UFPB; aulas práticas com alunos de Biblioteconomia; etc. Todas essas demandas associadas ao número reduzido de recursos humanos impediram que a quantidade de livros inseridos na tecnologia RFID fosse maior que o atual. No mais, informamos que esse número é crescente e que estamos planejando meios para aperfeiçoar o processo RFID visando uma maior produtividade."

Análise da Equipe de Auditoria:

A Diretora asseverou que 7% dos exemplares que compõem as coleções %Acervo Biblioteca Central+ e %GEAR+ já possuem a etiqueta RFID, que permite a realização de empréstimos e devoluções destes via máquina de autoatendimento. A BC caminha para que os demais exemplares sejam cadastrados com a etiqueta RFID.

Ademais informa que o processo por ser complexo requer maior quantidade de servidores, e neste momento há déficit de recurso humano na unidade. Ressalta que devido a escassez de servidores não conseguem cumprir com a recomendação em tempo. Contudo, concluiu que envidará esforços para que cresça o número de exemplares com etiquetas e aperfeiçoar o processo RFID visando uma maior produtividade.

Deste modo, a AUDIN considera a recomendação como **parcialmente atendida** e seguirá monitorando-a até que seja totalmente atendida.

Constatação 10 - Não padronização e divulgação dos procedimentos e instruções operacionais.

- **Recomendação** - Providenciar a formalização dos procedimentos e instruções operacionais de forma a controlar as atividades desempenhadas visando mitigar os riscos inerentes aos processos executados pela Unidade.

Manifestação da Unidade:

"As comissões citadas ainda encontram-se em funcionamento, não tendo ainda finalizado seus trabalhos."

Análise da Equipe de Auditoria:

No que concerne a esta questão a Comissão instituída pela BC está avaliando. Desta forma, a AUDIN considera a recomendação como **não atendida** e seguirá monitorando-a até que seja concluída.

Constatação 11 - Existência inadequada de segregação de funções nos processos da Unidade.

- **Recomendação** - Reavaliar os atuais critérios de segregação de funções adotados, de modo a contemplar as separações entre as funções tanto em nível de gestão como de operação.

Manifestação da Unidade:

"Reavaliação dos atuais critérios de segregação ainda em andamento."

Análise da Equipe de Auditoria:

Segundo informação da Diretora, a reavaliação dos critérios de segregação segue em andamento.

Desta forma, a AUDIN considera a recomendação como **parcialmente atendida** e seguirá monitorando-a até que seja concluída.

Constatação 14 - Proteção insuficiente do acervo contra a ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, bem como de animais daninhos.

- **Recomendação** - Estabelecer prática de gestão voltada para prevenir e minimizar a ação dos perigos mecânicos e ameaças climáticas e animais daninhos de modo a proteger o acervo efetivamente.

Manifestação da Unidade:

"Foram realizadas diversas solicitações de ações junto à prefeitura Universitária, a exemplo das que tratam de avaliação da Biblioteca Central (BC) quanto à segurança de trabalho, plano de emergência, criação de brigada de incêndio, entre outros."

As ações se encontram em tramitação junto à PU e setores relacionados, para serem executados no ano de 2019. (fls. 46-47)

A BC realiza periodicamente dedetização nos seus ambientes."

Análise da Equipe de Auditoria:

A Diretora da Unidade apresentou cópia de documento em que o Diretor da Divisão de Obras - PU - UFPB informa quanto aos procedimentos que a BC deve seguir para que haja a elaboração do projeto de combate a incêndio. Não havendo nenhum outro documento que comprove o cumprimento da recomendação.

Desta forma, a AUDIN considera a recomendação como **não atendida** e seguirá monitorando-a até que seja atendida.

Constatação 15 - Não inserção de todo o acervo bibliográfico no sistema da biblioteca.

- **Recomendação** - Providenciar um levantamento de todo o acervo bibliográfico, identificando o que não foi lançado e registrá-lo no sistema SIGAA.

Manifestação da Unidade:

*"A Divisão de Serviços ao Usuário (DSU) iniciou o **inventário** (levantamento bibliográfico) da coleção acervo geral concomitante ao processo de **desbaste**, no período de 07 de junho a 14 de julho de 2017. Foram utilizados como parâmetro os títulos registrados no SIGAA do intervalo da classe 0 a classe 33, totalizando cerca de 20 mil exemplares.*

*A medida foi necessária tanto para ter ciência da real quantidade do acervo bibliográfico (coleção acervo geral) da Biblioteca Central, quanto para identificar os livros '**fora do sistema**'. Esses títulos (em torno de 1.600 exemplares) foram retirados do acervo geral e encaminhados à Divisão de Desenvolvimento de Coleções (DDC) para avaliação da pertinência da permanência dos títulos na Biblioteca Central.*

Posteriormente os exemplares foram encaminhados à Divisão de Processamento Técnico (DPT) para devido registro no SIGAA e retorno ao

acervo geral. A DSU encontrou algumas dificuldades no decorrer das atividades, a saber: início da reforma do teto do segundo andar e posterior suspensão das atividades no prédio da Biblioteca Central por 3 meses; quantidade reduzida de servidores para execução das atividades; falta de espaço para acondicionar o acervo do desbaste.

Ademais, outras atividades de ordem prioritária aos usuários foram executadas pela DSU: troca e sinalização de todas (500) estantes do primeiro e segundo andar (coleção acervo geral); troca de estantes das seguintes seções: coleções, referência e Siune. (fls. 48-70)"

Análise da Equipe de Auditoria:

Conquanto tenha envidado esforços para o cumprimento da recomendação, a Diretora da BC encaminhou cópias de documentos sobre o levantamento de todo o acervo bibliográfico que está sendo realizado, bem como a identificação do que não foi lançado e registrá-lo no sistema SIGAA pela Divisão de Serviços ao Usuário (DSU). Contudo, elencou alguns problemas de foro interno que comprometeram a conclusão do levantamento, tais como "*início da reforma do teto do segundo andar e posterior suspensão das atividades no prédio da Biblioteca Central por 3 meses; quantidade reduzida de servidores para execução das atividades; falta de espaço para acondicionar o acervo do desbaste.*"

Desta forma, a AUDIN considera a recomendação como **parcialmente atendida** e seguirá monitorando-a até que seja concluída.

Constatação 18 - Existência parcial de fluxo de informação para comunicar sobre os seus objetivos e atividades.

- **Recomendação** - Envidar esforços no sentido de comunicar ao público interno o fluxo das informações referentes às atividades que lhe são inerentes.

Manifestação da Unidade:

"A BC está em contato com a STI para discutir a viabilidade da devida comunicação institucional ao público interno, pois ainda não foi possível estabelecer tal ação nos sistemas institucionais da UFPB."

Análise da Equipe de Auditoria:

Em que pese a justificativa apresentada pela Diretora da Unidade, não foram apresentadas evidências do cumprimento dessa recomendação. Assim sendo, considera-se como **não atendida** a recomendação.

Constatação 19 - Ausência de procedimentos para o monitoramento de riscos para as Atividades Fim e Meio.

- **Recomendação** - Estabelecer rotinas formais para o monitoramento dos riscos da Unidade mencionados no componente do COSO I (Avaliação de Risco, Quadro 08 do presente relatório) de forma a não comprometer o alcance dos objetivos citados no art. 1º da Resolução 31/2009.

Manifestação da Unidade:

"Manifestação apresentada em janeiro de 2017 ainda em andamento."

Análise da Equipe de Auditoria:

A Diretora da BC em resposta à SA comunicou que a informação apresentada no Relatório de Monitoramento - 2017 segue a mesma. A declaração dada à época narra " *A Unidade informa que irá realizar a devida comunicação e apresentação deste Relatório aos setores da Biblioteca Central - BC, incluindo também as bibliotecas setoriais para, em conjunto, estabelecer as rotinas formais, afim de que os objetivos do sistema de Bibliotecas/UFPB não sejam comprometidos.*"

Desta forma, a AUDIN considera a recomendação como **não atendida**, e seguirá acompanhando uma vez que não houve a efetiva concretização da ação proposta.

B) REFERENTE AO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2016006 - GESTÃO FINANCEIRA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL (PROGEP)

Em resposta a Solicitação de Auditoria Nº 06/19 - OS 02/19, de 28/01/2019, a Unidade encaminhou através do processo nº 23074.004217/2019-49, em 07/02/2019, as seguintes informações/justificativas:

Constatação - Descumprimento do prazo de 48 horas para o pagamento do Auxílio Funeral.

- **Recomendação** - Adotar ações relacionadas à celeridade na tramitação dos processos referentes a Auxílio Funeral visando atender ao prazo de 48 (quarenta e oito) horas desde o cadastramento até o efetivo pagamento.

Manifestação da Unidade:

"Em atenção ao constatado no item 01 do relatório 2016006 da Audin-UFPB (fl nº01), esclarecemos o que se segue:

1- Os processos de auxílio funeral são tramitados na Divisão de Benefícios ao servidor (DBS), conforme determina o § 3º do Art. 226 da lei 8.112/90, quando devidamente instruídos pelo interessado, de acordo com a lei nº 9.784/99. Segue anexo a título de exemplo, tramitações de alguns processos que tratam da matéria.

2- Atualmente, os processos de auxílio funeral são cadastrados na unidade administrativa do Protocolo Geral. No intuito de reduzir ainda mais o tempo de tramitação e análise, pretende-se a partir de 01 (primeiro) de março de 2019 (dois mil e dezenove), implementar o cadastro de processos de auxílio funeral de forma eletrônica na própria DBS.

3- *Cumpra mencionar, que conforme Memorando Eletrônico nº 26/2019, expedido pela Pró-Reitoria de Administração (PRA), os processos de auxílio funeral serão cadastrados e tramitados de forma eletrônica, o que garantirá celeridade no atendimento das demandas.*

Ademais, informamos que esta Coordenação se manifesta total quanto as recomendações, e, caso necessário, dispõe-se para outros esclarecimentos."

Análise da Equipe de Auditoria:

Em resposta à SA o Coordenador de Qualidade de Vida, responsável pela Divisão de Benefícios ao servidor (DBS), matrícula SIAPE 1051386, anexou ao despacho, a título de exemplo, dois processos de concessão de auxílio funeral nos quais as tramitações (do recebimento do processo a sua conclusão) giram em torno de 5 dias úteis. Também informou que em virtude do Memorando Eletrônico nº 26/2019, expedido pela Pró-Reitoria de Administração (PRA), "*os processos de auxílio funeral serão cadastrados e tramitados de forma eletrônica, o que garantirá celeridade no atendimento das demandas.*" Acrescentou que a partir de 01 de março de 2019 os processos de auxílio funeral serão implementados diretamente na DBS de forma eletrônica.

Desta forma, como a implementação dos processos eletrônicos ainda não ocorreu e constatou-se que os registros de movimentações dos processos deste tipo de benefício não estão sendo concedidos dentro do prazo de 48 horas estipulado pela legislação (muito embora estejam sendo cumpridos em média de 5 dias úteis.), a AUDIN entende que esta recomendação permanecerá sendo monitorada. Portanto, considera-se a recomendação como **parcialmente atendida.**

C) REFERENTE AO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2016008 - CONTRATO DE VIGILÂNCIA - PREFEITURA UNIVERSITÁRIA (PU)

Foi encaminhada a Solicitação de Auditoria Nº 01/19 - OS 02/19, de 28/01/2019, e entregue à Prefeitura Universitária em 07/02/2019. Na oportunidade foi alertado que os prazos das respostas deveriam ser cumpridos para que não prejudicassem o andamento dos trabalhos da AUDIN. Até a presente conclusão do Relatório de Monitoramento nada foi encaminhado à equipe da AUDIN.

À vista disso, serão reproduzidas as últimas manifestações da unidade referentes às recomendações exaradas pela AUDIN no Relatório de Auditoria nº2016008.

Constatação 1 - Ausência de vigilantes nos postos.

- **Recomendação 1.1** - Que o fiscal do Contrato, bem como a Prefeitura Universitária, através da Seção de Segurança da UFPB, intensifiquem as fiscalizações diárias em todos os postos de vigilância, relatando no livro de ocorrências as faltas detectadas, assim como a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

Manifestação da Unidade:

A última manifestação da unidade foi em **26/01/2017**, através do processo nº 23074.004503/17-42 a época do Relatório de Monitoramento de **2017**, que informou: *"A Coordenação de Segurança e Portaria da UFPB informa que será intensificado com maior rigor as relações contratuais mantidas entre a UFPB e a contratada."*

Análise da Equipe de Auditoria:

Não houve manifestação da unidade até a conclusão do relatório.

Assim sendo, mantêm-se o entendimento anterior da AUDIN de que a recomendação não foi atendida, uma vez que não foi encaminhada à equipe de auditoria a comprovação dos registros de ocorrência das faltas detectadas e aplicação das penalidades previstas no contrato. Bem como não houve manifestação atualizada da Unidade que comprove se a recomendação foi atendida. Portanto, considera-se a recomendação **não atendida**.

- **Recomendação 1.2** - Abster-se definitivamente de realizar o deslocamento de vigilantes dos postos para os quais foram designados, sem a devida substituição, evitando deixar o local vulnerável a possíveis ocorrências que causem algum dano ao patrimônio público. É importante salientar que a substituição de um posto não pode ser realizada com a supressão de outro.

Manifestação da Unidade:

A última manifestação da unidade, **em 26/01/2017**, dizia: "*A Coordenação de Segurança e Portaria da UFPB informa que será enviado comunicado oficial à chefia de segurança da UFPB, no sentido de informar quanto a proibição de deslocamento de vigilantes dos postos de trabalho.*"

Análise da Equipe de Auditoria:

Recomendação não atendida, uma vez que não foi encaminhada à equipe de auditoria o documento oficial da proibição dos deslocamentos de vigilantes dos postos para os quais foram designados, exceto quando devidamente substituídos. Assim sendo, a recomendação é considerada como **não atendida**.

D) REFERENTE AO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2017003 - AUDITORIA ESPECIAL - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE (CRAS)

Em resposta a Solicitação de Auditoria Nº 05/19 - OS 02/19, de 28/01/2019, a Unidade encaminhou através do processo nº 23074.005783/2019-78, em 14/02/2019, as seguintes informações/justificativas:

Constatação - 5.2 - Pessoas atendendo no CRAS sem vínculo com a UFPB

- **Recomendação** - Apurar a responsabilidade de quem teria sido complacente tanto com o desvio de função quanto com a autorização para que médicos sem vínculos com a Instituição e com vínculos com clínica particular de servidor, pudessem atender no CRAS nos anos de 2015 e 2016.

Manifestação da Unidade:

"Em razão da demanda da Auditoria Interna e sob orientação da Procuradoria Jurídica, como o CENTRO DE REFERÊNCIA EM ATENÇÃO À SAÚDE - CRAS é um órgão vinculado à Reitoria e, sendo a Reitoria autoridade máxima que seja determinado procedimento administrativo para apurar as irregularidades apontadas."

Análise da Equipe de Auditoria:

Visando cumprir com a recomendação da Audin, a Coordenadora do CRAS, encaminhou o Ofício nº 10/2019/CRAS/UFPB, em 13/02/2019, à Reitora da UFPB solicitando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Mat. SIAPE - 13644471 para apurar a responsabilidade por desvio de função e/ou quanto a presença de médicos sem vínculos com a UFPB que trabalhavam de forma irregular. Como as providências se deram após o início dos trabalhos da equipe, bem como não haverá tempo até que se

conclua o relatório de monitoramento, esta recomendação continuará sendo monitorada. Desta forma, a AUDIN considera a recomendação como **parcialmente atendida**.

Constatação - 5.3 - Caracterização de um "SUS paralelo"

- **Recomendação** - Adotar providências urgentes referentes à regulamentação dos beneficiários para atendimento no CRAS, limitando-se apenas aos servidores técnico-administrativos, professores e alunos.

Manifestação da Unidade:

"Em que pese a 'Análise de equipe de Auditoria', onde a mesma declarou ter verificado que a limitação da prestação do atendimento pelo CRAS ateuve-se apenas à especialidade de odontologia, esclarecemos que foi suspensa a prestação de serviços de qualquer natureza, oferecidos pelo CRAS, para o pessoal da EBSERH e Terceirizados, e de dependentes da Comunidade Universitária, forma suspensos apenas os serviços de odontologia."

Análise da Equipe de Auditoria:

Através do processo nº 23074.023902/2018-93, a Assessora Especial da Reitoria juntamente com a Coordenadora do CRAS declararam que limitou o atendimento da unidade para os servidores, professores e aluno, sanando a recomendação exarada pelo Relatório de Auditoria nº 2017003.

Assim sendo, considera-se a recomendação como **atendida**.

Constatação 5.4 - Grande quantidade de Servidores em relação às salas disponíveis no CRAS.

- **Recomendação** - Redimensionar a força de trabalho do CRAS em consonância com o espaço físico de suas instalações;

Manifestação da Unidade:

A Coordenadora do CRAS relatou que houve reformas nas instalações das unidades do CRAS, para melhor acomodação do espaço físico e para se tornarem mais acessíveis aos cadeirantes e aos demais usuários, bem como aos servidores que trabalham no setor.

Acrescentou que adquiriram 8 (oito) salas no antigo prédio da Prefeitura para a realização de atendimento mais especializado, que já estão em funcionamento.

Também asseverou que em 2018 adquiriram 5 (cinco) contêineres que divididos constituirão mais 10 salas para atendimento médico, totalizando 43 (quarenta e três) ambientes/ salas para atendimentos/ consultórios/ espaços para copas e para recepção de usuários.

Análise da Equipe de Auditoria:

Embora a unidade tenha demonstrado que houve relevante mudança na estrutura, assim como a expansão do espaço físico, no que tange aos 5 (cinco) contêineres a equipe de Auditoria constatou que este espaço não está em atendimento, pois está em trâmites burocráticos para que esteja em pleno funcionamento. A AUDIN entende que há necessidade de acompanhamento desta recomendação até que haja a completa utilização do espaço físico da unidade. Desta forma, a AUDIN considera a recomendação **parcialmente atendida**.

Constatação - 5.5 - Falta de segurança no CRAS

- **Recomendação** - Adotar medidas urgentes quanto à segurança na área em que se encontra o CRAS, como forma de se evitar a redução do horário das atividades de atendimento ao público no período da tarde.

Manifestação da Unidade:

"Hoje o CENTRO DE REFERÊNCIA EM ATENÇÃO À SAÚDE - CRAS está inserido no setor 11, da segurança terceirizada e é realizado por quatro profissionais da referida segurança que atende diuturnamente nos horários de 06:00 às 18:00 horas e de 18:00 às 06:00 horas, através de rondas sistemáticas e ininterruptas conforme comprovação anexa."

Análise da Equipe de Auditoria:

No que se refere à segurança para o CRAS/UFPB, a referida Unidade apresentou como documento comprobatório o "MAPA DE RONDA DIURNO (VIGILÂNCIA)" da UFPB assinado pelo CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA - UFPB, Matrícula SIAPE 1115747, em 13/02/2019, no qual informa que "O setor 11 onde está contido o CRAS é assistido por 4 (quatro) profissionais da segurança Terceirizada cobrindo diuturnamente os horários de 06 às 18 horas e 18 às 06 horas da manhã, através de rondas sistemáticas e ininterruptas."

Assim sendo, ratifica o que foi afirmado pela coordenadora e subentende-se que foram adotadas as medidas de segurança para atender os profissionais e os usuários do CRAS. Desta forma, a AUDIN entende que a recomendação **foi atendida**.

E) REFERENTE AO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2017004 - CONTROLE DE GESTÃO - SETOR DE TRANSPORTES - PREFEITURA UNIVERSITÁRIA (PU)

A fim de proceder à análise relacionada ao presente trabalho, esta equipe de auditoria encaminhou à Prefeitura Universitária a Solicitação de Auditoria nº 02/19, de 06/02/2019, entregue à Unidade em 07/02/2019, solicitando informações e/ou documentos comprobatórios referentes às medidas implementadas pela PU para o atendimento das recomendações constantes no Relatório de Auditoria Nº 2017004. Contudo, até o presente fechamento deste Relatório de Monitoramento não houve manifestação da

Unidade (PU).

Assim, serão apresentadas as últimas manifestações da Unidade, em **14/05/2018**, no que tange às recomendações ainda não atendidas ou parcialmente atendidas, que não foram sanadas no último Relatório de Monitoramento (2018).

Constatação 1 - O Setor de Transportes não possui organograma para representar as relações hierárquicas das funções, de forma a deixar clara a distribuição das unidades funcionais e cargos e a comunicação entre eles.

- **Recomendação** - Envidar esforços para por em prática uma estrutura organizacional/funcional que contemple as diversas atribuições do setor de transportes, dotando o setor de pessoal para o desempenho de suas atividades.

Manifestação da Unidade:

Conforme exarado no Memorando Eletrônico 11/2017-PU-SGC, sob protocolo 23074.040139/2017-84, de 03/06/2017 (fl.025), reiterado e retificado no Memorando Eletrônico 7/2018-PU-SGC, sob protocolo 23074.029572/2018-40 de 10/05/2018 (fl.026)+

Análise da Equipe de Auditoria:

O Diretor responsável pela Garagem Central encaminhou cópia do Memorando Eletrônico nº11/2017 - PU - SGC, em 03/07/2017, nº do protocolo 23074.040139/2017-84, que solicitava à Prefeitura Universitária orientações quanto ao que fazer sobre a dubiedade que acarreta a estrutura organizacional da PU no SIPAC e na Resolução nº 257/79, do Conselho Universitário - CONSUNI, de 05/04/1979. Já que no SIPAC a Garagem Central e a Oficina Mecânica constam como seção da Divisão de Segurança e Transportes, enquanto que na Resolução constam como subordinados à Divisão de Serviços Gerais. E reitera o pedido de solução do conflito quanto à

estruturação do setor no Memorando eletrônico nº 07/2018 -PU - SGC, em 10/05/2018, nº protocolo 23074.039572/2018-40, acrescentando que *"O conflito de concepções da unidade de transportes, e a dubiedade imposta pelo cenário atual gera insegurança no atendimento da constatação 1."*

Desta forma, como não houve resposta da PU sobre a atualização das medidas adotadas, e considerando a última manifestação da unidade, a AUDIN entende que não houve efetiva concretização da ação proposta de por em prática a estrutura organizacional do Setor de Transporte. Portanto, esta recomendação é considerada como **não atendida**.

Constatação 2 - O Setor de Transportes não adota a política de realizar rodízios de função dos servidores.

- **Recomendação** - Que o setor de transporte seja dotado de servidores efetivos para o desempenho das atividades da Unidade, cumprindo o disposto na legislação em vigor.

Manifestação da Unidade:

Conforme informado nos memorandos supracitados, até a data de 12/04/2018, não era possível realizar rodízio em razão da lotação de um único servidor no setor, neste momento de estruturação do setor ainda não houver ainda definição de políticas do setor, havendo apenas sugestões a minuta de caderno de gestão (fls. 042-051).+

Análise da Equipe de Auditoria:

Apesar do Diretor da Garagem justificar como iniciativa da unidade o envio de documentos solicitando o atendimento da demanda, verifica-se que até o momento de conclusão deste monitoramento, a recomendação não foi atendida.

Desta forma, como não houve resposta da PU sobre a atualização das medidas adotadas, e considerando a última manifestação da unidade, a AUDIN entende que não houve efetiva concretização da ação proposta. Portanto,

considera-se esta recomendação como **não atendida**.

Constatação 3 - O Setor de Transportes não executa uma prática de conscientização sobre os valores éticos aos servidores que desempenham atividades no setor.

- **Recomendação** - Avaliar a necessidade de implantar ações sobre valores éticos, seguindo as práticas contidas no Referencial Básico de Governança disponibilizado pelo Tribunal de Contas da União em 2014, no que diz respeito aos Princípios e Comportamentos.

Manifestação da Unidade:

Reiterando o afirmado em resposta a constatação 02, o setor ainda não conta definição de políticas do setor, havendo apenas sugestões a minuta de caderno de gestão (fls. 042-051).+

Análise da Equipe de Auditoria:

Embora o Diretor da Unidade tenha justificado que o atendimento para essa recomendação está em fase de minuta, não foram apresentadas evidências do cumprimento dessa recomendação.

Desta forma, como não houve resposta da PU sobre a atualização das medidas adotadas, e considerando a última manifestação da unidade, a AUDIN entende que não houve efetiva concretização da ação proposta. Portanto, considera-se esta recomendação como **não atendida**.

Constatação 4 - Inexistência de mecanismos de controle e segurança para o acesso físico de pessoas às dependências do Setor de Transporte.

- **Recomendação** - Envidar esforços para a implantação e funcionamento do Sistema de Gerenciamento, Controle e Segurança de acesso físico

de pessoas às dependências do Setor de Transportes.

Manifestação da Unidade:

"Foi solicitado ao Fiscal Administrativo dos contratos de portaria e vigilância o atendimento desta recomendação, conforme Memorando Eletrônico 06/2018-PU-SGC, sob protocolo 23074.029556/2018-57, de 10/05/2018 (fl.027-028)."

Análise da Equipe de Auditoria:

O Memorando Eletrônico 06/2018-PU-SGC, sob protocolo 23074.029556/2018-57, de 10/05/2018, com título "Solicitação de adequação dos serviços de portaria e segurança, tomados nas dependências da Garagem Central", resta claro a iniciativa do Diretor da Garagem Central em cumprir com a demanda recomendada pela AUDIN. Entretanto, não há comprovação de que houve efetivo cumprimento da solicitação feita pelo Diretor.

Assim sendo, considera-se como **não atendida** a recomendação.

Constatação 5 - Inexistência de mecanismos de controle e segurança para a entrada e saída dos veículos oficiais, nas dependências do Setor de Transportes.

- **Recomendação** - Envidar esforços para a implantação e funcionamento do Sistema de Gerenciamento, Controle e Segurança de acesso de veículos oficiais às dependências do Setor de Transportes, fazendo cumprir os termos da PORTARIA/UPFB/PU n° 018/2013.

Manifestação da Unidade:

"Há o controle através de planilha, conforme amostra (fl.029), para fins comprobatórios, fazemos anexa aos autos arquivos das planilhas do exercício de 2017, ainda foi solicitado ao Fiscal Administrativo dos contratos de portaria e

vigilância alterações para melhor atendimento desta recomendação, conforme Memorando Eletrônico 06/2018-PU-SGC, sob protocolo 23074.029556/2018-57, de 10/05/2018 (fl.027-028)."

Análise da Equipe de Auditoria:

O Diretor da Garagem Central encaminhou planilha de controle de veículos "RECOLHIMENTO DIÁRIO DOS VEÍCULOS" na qual constam as saídas e as entradas dos carros oficiais às dependências do Setor de Transportes. Desta Forma, a AUDIN entende que a recomendação foi **atendida**.

Constatação 6 - No que tange à segurança da frota, insuficiência na forma de controle de entrada e saída da garagem.

- **Recomendação** - Que a unidade envie esforços para acompanhar e dar celeridade aos processos em andamento que trata de melhoramento das instalações da garagem.

Manifestação da Unidade:

Na constatação 5 é afirmada a inexistência de controle de mecanismo de controle entrada e saída, já na constatação 6 é afirmada a insuficiência dos mesmos, é fato a existência de mecanismo de controle. quanto a suficiência, teriam de ser claros acerca dos critérios, ademais estamos no termino da instalação do cabeamento estruturado, previsto para essa quinta-feira dia 17/05/2018, e um processo de implantação do modulo SIPAC Transportes, que atenderia pacificamente os critérios de transparência atuais+

Análise da Equipe de Auditoria:

Na última manifestação o Diretor da unidade informou que encontravam-se em fase de instalação do cabeamento estruturado, previsto para dia 15/05/2018, bem como a implantação do módulo SIPAC Transportes.

Entretanto, como não houve nova manifestação da unidade não há como analisar se a demanda foi atendida. Desta forma, a AUDIN considera a recomendação **parcialmente atendida**.

Constatação 8 - Não existe adequada segregação de funções nos processos da Unidade, ou seja, separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle.

- **Recomendação** - Solicitar servidores para o desempenho das atividades de forma a separar as atividades administrativas das atividades de gestão, cumprindo o que determina a legislação no que tange à segregação de funções.

Manifestação da Unidade:

Até a data de 07/05/2018, não havia segregação interna no setor, havendo a necessidade de remessa, intervenção de servidores dos setores de Oficina Mecânica e Oficina de Equipamentos, para efetiva segregação de funções nos procedimentos, agora estamos revendo os processos e emitimos proposta no Memorando Eletrônico 7/2018-PU-SGC, sob protocolo 23074.029572/2018-40, de 10/05/2018 (fl.026).+

Análise da Equipe de Auditoria:

O Diretor afirmou que até o dia 07/05/2018 não havia segregação interna no setor e acrescenta que emitiu proposta quanto a solicitação de servidores para o setor para que haja a efetiva segregação.

Analisando o que diz o Memorando Eletrônico 7/2018-PU-SGC, sob protocolo 23074.029572/2018-40, de 10/05/2018, fica evidente que embora tenham sido lotados 2 (dois) servidores, mat. SIAPE 1265772 e 334360 para Garagem Central ainda fica inferior a lotação desejada para que haja efetiva segregação interna das atividades de gestão do setor. Como assevera o próprio Diretor no Memorando: *"Havendo com estas lotações um significativo aumento na capacidade laborativa do administrativo da seção de Garagem Central, de apenas um servidor designado para o cargo de Diretor da Garagem Central, para três servidores, ainda aquém da lotação recomendada para o dimensionamento do setor."*

Assim sendo, entende-se que persiste a insuficiência de servidores na unidade. Desta forma, considera-se a recomendação **parcialmente atendida**.

Constatação 9 - Espaço físico destinado ao Setor de Transportes não é suficiente para realizar a guarda dos veículos.

- **Recomendação** - Envidar esforços para que sejam realizados melhoramentos no espaço destinado a guarda dos veículos da instituição.

Manifestação da Unidade:

há nas instalações da Garagem Central vagas suficientes para os veículos da frota, entretanto em razão das condições destas, iniciou-se hoje nesta data de 14/05/2018, reforma recuperação das cobertas, para atendimento desta constatação. Ainda está em prosseguimento criação de novas vagas nas instalações da Garagem Central para segregação dos veículos institucionais, dos veículos particulares e dos veículos de instituições visitantes.+

Análise da Equipe de Auditoria:

Em que pese a justificativa apresentada pelo Diretor da Unidade, não foram apresentadas evidências do cumprimento dessa recomendação. Assim sendo, considera-se a recomendação como **não atendida**.

Constatação 10 - Veículos sem as documentações regularizadas junto ao Departamento Estadual de Trânsito.

- **Recomendação** - Que o diretor do setor de transporte regularize com a máxima urgência a situação dos veículos em condição de irregularidade junto aos órgãos de trânsito.

Manifestação da Unidade:

Estamos seguindo o calendário de licenciamento do exercício de 2018, conforme o Processo n 00016.0092/2018-11, no Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba, o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 563/2018-PU-SGC Processo Associado: 23074.020245/2018-59 (fl.031), e processos 23074.024917/2018-79, 23074.024976/2018-47, 23074.024994/2018-29, 23074.024999/2018-51, 23074.025003/2018-25, 23074.025007/2018-11, 23074.026545/2018-15 e 23074.026699/2018-15 (capas dos procedimentos as fls.032-039) +

Análise da Equipe de Auditoria:

Não obstante a respeitável afirmação do Diretor da unidade quanto a resolução da demanda, foram apresentadas apenas as capas dos procedimentos de solicitação de regularização dos veículos junto aos Órgãos de Trânsito, não tendo sido apresentadas as evidências do cumprimento dessa recomendação. Ou seja, como não houve nova manifestação da unidade no que tange ao cumprimento desta recomendação, bem como a falta de comprovação documental da conclusão da regularização dos veículos, não há

como considerar atendida. Assim sendo, considera-se a recomendação **parcialmente atendida**.

Constatação 11 - Não recolhimento dos veículos ao final do expediente para pernoite na garagem do Setor de Transportes.

- **Recomendação** - Envidar esforços para fazer cumprir os normativos internos, de forma a proteger o bem público de possíveis danos.

Manifestação da Unidade:

Estão sendo recolhidos a Garagem Central, todos os veículos do Campus I, a exceção dos veículos que trabalham em sistema de plantão da Divisão de Manutenção e Seção de Segurança, e alguns da reitoria que aguardam o término da reforma. A título de exemplo, foi acostado aos autos Planilha de Recolhimento dos veículos do dia 03/05/2018 (fl.029) e memorando Eletrônico 3/2018-PU-SGC, sob protocolo 23074.019621/2018-36, de 20/04/2018 (fl.30), sobre o tema. Lembramos ainda foram anexados no Sistema SIPAC os arquivos das planilhas do exercício anterior, e corrente até o momento.+

Análise da Equipe de Auditoria:

O Diretor da Garagem Central encaminhou planilha de controle de veículos "RECOLHIMENTO DIÁRIO DOS VEÍCULOS" na qual constam as saídas e as entradas dos carros oficiais às dependências do Setor de Transportes. Desta Forma, a AUDIN entende que a recomendação foi **atendida**.

Constatação 12 - Ausência de proteção dos veículos contra a ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas.

- **Recomendação** - Acompanhar o andamento do processo junto à Prefeitura Universitária para melhor acomodação da frota de veículos nas dependências da Garagem central.

Manifestação da Unidade:

Existem coberturas com intuito de proteção dos veículos das intempéries do tempo, lembramos ainda que as mesmas iniciaram manutenção, reforma na data de hoje, conforme informado na resposta a constatação 9.+(sic)

Análise da Equipe de Auditoria:

Como não houve nova manifestação do setor e baseado na última manifestação, não há como constatar se houve a conclusão da manutenção e da reforma citadas pelo Diretor. Embora entenda que há iniciativa da unidade para o cumprimento da demanda, não foram apresentadas evidências da efetiva realização. Assim sendo, considera-se como **parcialmente atendida** a recomendação.

Constatação 13 - Não adoção de um sistema informatizado para o registro das atividades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva da frota veicular.

- **Recomendação** - Promover a implantação de ferramentas tecnológicas, visando ao aprimoramento dos controles internos, dotando o setor de pessoal qualificado para o seu efetivo funcionamento.

Manifestação da Unidade:

"Quanto a infraestrutura de cabeamento estruturado está com término

da implantação previsto para o próximo dia 17/05/2018, conforme informado na resposta a constatação 6, hoje encontra-se executado 95% dos serviços concluídos, faltando apenas instalação de dois pontos lógicos, um 'access point' e do ultimo 'switch' gerenciável.

Quanto a ferramenta para controle informatizado, o objeto do Contrato UFPB PU 09/2017, trata-se exatamente, desta ferramenta, havendo um modulo de gestão de frota para serviços de manutenção e fornecimento e peças e outro para gestão de frota e fornecimento de combustíveis, conforme definição de objeto no Edital do Pregão Eletrônico 04/2017, UASG 158138 (fl.041), licitação de origem do Contrato UFPB PU 09/2017, o mesmo encontra-se vigente desde 27/09/2017, conforme Extrato de Contrato N 09/2017/UASG 153066, publicado no DOU n 221, Seção 3, pagina 71, de 20/11/2017 (fl.040). Lembramos ainda que o Modulo SIPAC Transportes está em fase de implantação."

Análise da Equipe de Auditoria:

Como não houve nova manifestação do setor e baseado na última manifestação, não há como constatar se houve a conclusão da infraestrutura de cabeamento estruturado, nem mesmo se houve a implantação do Módulo SIPAC, citados pelo Diretor. Embora entenda que há iniciativa da unidade para o cumprimento da demanda, não foram apresentadas evidências da efetiva realização. Assim sendo, considera-se como **parcialmente atendida** a recomendação.

Constatação 14 - No que se refere à aplicação de multas pelos órgãos de trânsito, não há sistema informatizado para o registro e acompanhamento dessas ocorrências, com os nomes dos respectivos servidores causadores do dano, bem como o pagamento do valor correspondente à infração.

- **Recomendação** - Implantar a ferramenta para acompanhamento das ocorrências de trânsito, já disponível no SIPAC, designando servidor para registro dos dados no sistema.

Manifestação da Unidade:

Nesse momento estamos realizando testes com o Modulo SIPAC Transportes, o controle das notificações de infrações e penalidades decorrentes destas será através desta ferramenta, a previsão para conclusão dos testes está prevista para o dia 25/05/2018.+

Análise da Equipe de Auditoria:

Como não houve nova manifestação do setor e baseado na última manifestação, não há como constatar se houve a conclusão dos testes que estava prevista para o dia 25/05/2018. Assim, não se tem subsídios para determinar se a recomendação foi atendida. Desta forma, considera-se a recomendação como **parcialmente atendida**.

Constatação 15 - Inexistência de prática para a identificação de veículos antieconômicos.

- **Recomendação** - Promover a implantação dessa prática no intuito de identificar os veículos passíveis de recuperação, cuja despesa para reparo seja economicamente viável à administração. Não sendo possível a recuperação, ou seja, sendo o veículo classificado como "antieconômico", que seja providenciado o seu desfazimento, cumprindo os ditames da legislação pertinente.

Manifestação da Unidade:

Em decorrência da falta de histórico das manutenções anteriores ao executado através do Contrato UFPB PU 09/2017, ainda não pudemos avaliar os possíveis veículos antieconômicos, sendo possível nesse momento apenas avaliar os veículos se irrecuperáveis ou recuperáveis, com informado anteriormente.+

Análise da Equipe de Auditoria:

Não houve resposta da unidade até o fechamento deste Relatório, o que prejudica a análise da AUDIN. Assim sendo, considera-se como **não atendida** a recomendação.

F) REFERENTE AO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2017005 - GESTÃO DE PESSOAS - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)

Em resposta a Solicitação de Auditoria Nº 06/19 - OS 02/19, de 28/01/2019, a Unidade encaminhou através do processo nº 23074.004172/2019-11, em 07/02/2019, as seguintes informações/justificativas:

Constatação - Concessão de Incentivo à Qualificação a Servidores cuja qualificação já corresponde ao exigido pelo cargo ocupado, contrariando a legislação vigente.

- **Recomendação 3.3:** Que sejam revisadas essas concessões irregulares, bem como a realização de um levantamento completo em todas as concessões de incentivo à qualificação, cumprindo fielmente o que disciplina o Decreto 5.824/2006 e a Lei 12.772/2012 e suas alterações.

Manifestação da Unidade:

Em resposta a esse monitoramento, a PROGEP ratificou o entendimento já expedido anteriormente pela Diretora da Divisão de Educação e Capacitação Profissional, mat. Siape 1058373, e de acordo com o Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas, mat. Siape 1517848, informou que tal entendimento é baseado no PARECER n. 00021/2015/DEPCONSU/PGF/AGU, o qual foi enviado em anexo para esclarecimentos. Assim segue as justificativas de forma individualizada para cada servidor e conclui sobre o

levantamento completo em todas as concessões de incentivo à qualificação, conforme detalhado abaixo:

No que tange à servidora Mat. Siape 0332576: *"Informamos que o incentivo à qualificação foi concedido à servidora mat. Siape 0332576 por apresentar o Diploma de conclusão do Curso Técnico em Contabilidade e este se configurar superior a exigência mínima do cargo de assistente em administração que é o ensino médio. Esclarecemos que a Comissão Temporária de Enquadramento não atribuiu nenhum percentual à servidora, apesar da apresentação do diploma em questão, tendo em vista que conforme Anexo IV - a) - Vigente até 31 de dezembro de 2012, da Lei 11.091/05 o servidor pertencente ao nível D não fazia jus ao percentual de IQ por conclusão de curso médio profissionalizante ou médio com técnico completo. No entanto, a partir de janeiro de 2013, os percentuais passaram a ser únicos, independente dos níveis, desde que, respeitada a exigência mínima dos cargos, motivando o deferimento da solicitação da interessada."*

Em relação à servidora Mat. Siape 0335093: *"Informamos que o incentivo à qualificação foi concedido à servidora mat. Siape 0335093 por apresentar o Diploma de conclusão de Magistério das 4º primeiras séries do 1º grau e este se configurar superior a exigência mínima do cargo de assistente em administração que é o ensino médio. Esclarecemos que o referido diploma não consta no processo de enquadramento realizado em 2005, tendo o mesmo sido apresentado no processo de solicitação de Incentivo à qualificação, 23074.003134/13-21, a partir do período em que , de acordo com o Anexo IV - b) os percentuais passaram a ser únicos, independente dos níveis, desde que, respeitada a exigência mínima dos cargos, motivando o deferimento da solicitação da interessada, por se tratar de um ensino médio profissionalizante, sendo superior a exigência mínima do cargo ocupado pela interessada."*

Acrescentou que:

"Diante do exposto, em relação às constatações 02 e 03 continuamos como o mesmo entendimento aplicado as concessões, tendo como embasamento o PARECER n. 00021/2015/DEPCONSU/PGF/AGU, em anexo, quando afirma em sua conclusão 'Assim, não só no caso do cargo de Assistente em Administração, mas em todos aqueles para os quais

reproduziram-se as mesmas alternativas de requisitos para ingresso - quais sejam, médio profissionalizante ou médio completo + experiência, para os efeitos do § 4º do art. 12, o ensino médio completo há de ser considerado a escolaridade mínima.' tendo em vista que os servidores em questão apresentaram o diploma de ensino médio para ingresso no cargo e posteriormente solicitaram o incentivo à qualificação por apresentação de certificado de curso profissionalizante atendendo assim ao entendimento do MEC informado por meio de consulta, conforme anexo."

No que concerne à questão do levantamento completo em todas as concessões de Incentivo à Qualificação informaram que *"realizamos um levantamento de todos os servidores pertencentes ao nível de classificação 'D', que possuem implantado em seu contracheque o percentual de 10% ou 20%, valores correspondentes a apresentação de certificado de ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo, a fim de contemplar todos os cargos que exigem o 'curso médio profissionalizante ou médio completo' para ingresso. A partir do levantamento, verificamos que apenas 8 servidores de nível 'D', que possui como exigência mínima os cursos de educação formal supracitados, recebem o percentual de 20% relativo ao incentivo à qualificação pela apresentação de certificado de curso profissionalizante analisado na mesma linha de entendimento da justificativa das constatações 2 e 3."*

Análise da Equipe de Auditoria:

Após análise do Parecer nº 00021/2015/DEPCONSU/PGF/AGU, NUP: 23187.000006/2013-74, de 25 de setembro de 2015, da Procuradoria-Geral Federal, encaminhado em documento anexo pela PROGEP a esta AUDIN, constatou-se que o parecer é favorável ao entendimento da PROGEP, conforme relata na conclusão do documento da procuradoria- Geral, linha 44 *"Como visto, no que diz respeito ao pagamento de Incentivo à Qualificação, o nível de escolaridade ensino médio profissionalizante (ou ensino médio com curso técnico completo) é sim superior ao nível de escolaridade ensino médio completo"*, bem como segue o parecer, linha 47, *"É o Anexo IV quem estabelece que o nível de escolaridade ensino médio profissionalizante (ou*

ensino médio com curso técnico completo) é superior ao nível de escolaridade ensino médio completo. Esta realidade não pode ser alterada pelo Anexo II, uma vez que essa matéria lhe é absolutamente estranha."

E conclui na linha 49 "Nesses casos específicos, portanto, é legalmente possível o pagamento do Incentivo à Qualificação aos servidores que possuam, já na data da posse ou que venham a possuir em momento posterior, certificado, diploma ou titulação em nível de escolaridade 'ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo, desde observados os demais requisitos legais."

Assim sendo, de conhecimento do Parecer da procuradoria- Geral, bem como os esclarecimentos dados pela PROGEP. à AUDIN entende que foram sanadas as dúvidas relativas à concessão de Incentivo à Qualificação para servidores aos quais estejam na mesma condição.

No que diz respeito ao levantamento completo em todas as concessões de Incentivo à Qualificação, entende como resolvida neste momento, porém, sugere que permaneça a verificação dos percentuais a medida que a unidade entender necessária.

Portanto, a AUDIN considera a recomendação **atendida**.

G) REFERENTE AO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2017007 - CONTRATOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - PREFEITURA UNIVERSITÁRIA (PU)

A fim de proceder à análise relacionada ao presente trabalho, esta equipe de auditoria encaminhou à Prefeitura Universitária a Solicitação de Auditoria nº 03/19, de 06/02/2019, OS 02/19, de 28/01/2019, solicitando informações e/ou documentos comprobatórios referentes às medidas implementadas pela Instituição para o atendimento das recomendações constantes no Relatório de Auditoria Nº 2017007. Contudo, até o fechamento deste Relatório de Monitoramento não houve manifestação da Unidade (PU).

Nesse sentido, serão apresentadas as últimas manifestações da Unidade, em 11/05/2017, no que concerne às recomendações ainda não atendidas ou parcialmente atendidas que não foram sanadas no último

Constatação 1 - Falhas na fiscalização do contrato.

- **Recomendação 1.1** - Adotar providências com vistas a adequar a fiscalização dos contratos às exigências contidas na Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Manifestação da Unidade:

Através do Proc. 23074.021680/2018-74, a Prefeitura apresenta as seguintes considerações:

Com relação a essa recomendação o nosso entendimento é que adequação da fiscalização às exigências, contidas na IN nº 05/2017, não são providências que dependem exclusivamente da fiscalização, mas de providências que devem ser adotadas no âmbito de toda prefeitura Universitária, pois são decisões que deve atingir todos os contratos de serviços de natureza continuada.+

Análise da Equipe de Auditoria:

Recomendação não atendida, tendo em vista que as considerações apresentadas pela Prefeitura, elaboradas pelo Diretor da Divisão de Serviços Gerais, apenas discorrem sobre entendimento do referido Diretor, não apresentando nenhuma ação concreta para o atendimento da recomendação. Portanto, considera-se a recomendação **não atendida**.

- **Recomendação 1.2** - Adotar mecanismos que permitam a verificação do grau de satisfação dos diversos setores onde os serviços são realizados, cumprindo o disposto no art. 40, V da IN nº 05/2017, que dispõe sobre a fiscalização do público usuário.

Manifestação da Unidade:

"Com relação a essa recomendação, sugerimos que seja expedido um Memorando circular endereçado a todas as unidades em que são prestados serviços de forma terceirizada, recomendando o cumprimento do inciso V do artigo 40, da IN nº 05/2017, entendemos que essa Providência também não deve ser tomada pela fiscalização e sim pela Administração desta Unidade.+

Análise da Equipe de Auditoria:

A resposta da Unidade não foi satisfatória, tendo em vista que as considerações apresentadas pela Prefeitura, elaboradas pelo Diretor da Divisão de Serviços Gerais, apenas discorrem sobre entendimento do referido Diretor, não apresentando nenhuma ação concreta para o atendimento da recomendação. Desta forma, considera-se a recomendação como **não atendida**.

Constatação 2 - Ausência do Livro de Ocorrências.

- **Recomendação** - Providenciar com urgência um livro de ocorrências para acompanhamento e fiscalização dos serviços, cumprindo o disposto no § 1º do art. 67 da lei 8.666/93, bem como o item 7.2 da cláusula sétima do contrato.

Manifestação da Unidade:

No Âmbito desta Divisão já foi adotado o livro de ocorrência para acompanhamento e fiscalização dos serviços, sugerimos que essa providência deva ser estendida às demais divisões e fiscalizações de contratos.

Análise da Equipe de Auditoria:

Em que pese a justificativa apresentada pelo Diretor da Unidade, não foi apresentada evidências do cumprimento dessa recomendação. Assim sendo, considera-se como **não atendida** a recomendação.

Constatação 3 - Utilização de móveis e equipamentos da Instituição pela contratada.

- **Recomendação 3.1** - Adotar providências urgentes, visando à realização de um levantamento dos bens pertencentes à Instituição que estão a disposição da empresa contratada para, posterior devolução, uma vez que cabe à empresa disponibilizar todos os equipamentos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

Manifestação da Unidade:

"Informamos que o levantamento já foi executado conforme consta da relação do próprio relatório de auditoria fls. 02 e 03 deste processo, restando providencia da Administração desta Prefeitura no sentido de reaver os bens nele relacionados."

Análise da Equipe de Auditoria:

A Prefeitura Universitária encaminhou o OFÍCIO/UFPB/PU/Nº266/2018, de 17/04/2018, à empresa JMT, solicitando a devolução de bens pertencentes à UFPB e que estavam em uso pela empresa. Em resposta a empresa enviou o documento Of. JMT Service nº023/2018, de 04/05/2018, no qual informa a relação dos equipamentos de propriedade da UFPB que estavam sendo utilizados como apoio operacional do contrato 002/207/UFPB/JMT SERVICE. Todavia, afirmam que os mesmos não estão mais em uso pela empresa, ou seja, foram devolvidos à Instituição.

Conforme documento apresentado, entende-se que houve a suspensão do uso indevido dos equipamentos públicos pela empresa privada. Desta forma, considera-se que a recomendação foi **atendida**.

- **Recomendação 3.2** - Reaver o local onde está instalado o escritório operacional da empresa, passando a utilizá-lo em atividades da própria Instituição, uma vez que, de acordo com informação do fiscal do contrato, não há autorização formal para tal instalação, sendo esta de

responsabilidade da JMT, conforme cláusula 6.21 do Contrato nº 002/17.

Manifestação da Unidade:

"A decisão de reaver o local onde está instalado o escritório operacional também não cabe a esta Divisão e sim à Administração desta Unidade, pois nosso entendimento é que essa Decisão deve ser estendida a outras empresas que porventura esteja também ocupando espaço de Propriedade da UFPB"

Análise da Equipe de Auditoria:

Como não houve outra nova manifestação da unidade, e baseando-se na última informação subentende-se que não adotaram a recomendação. Ou seja, há continuidade da ocupação pela Empresa dentro da Instituição.

Desta forma, a AUDIN entende a recomendação como **não atendida**.

H) REFERENTE AO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2018003 - SETOR DE TRANSPORTES - PREFEITURA UNIVERSITÁRIA (PU)

A equipe de auditoria solicitou através da SA 08/19 - OS 02/19, de 28/01/2019, informações em relação às recomendações exaradas no Relatório de Auditoria nº 2018003, contudo não obteve qualquer manifestação da Unidade até o fechamento deste Relatório de Monitoramento. Como não há sequer a última manifestação da Unidade, a análise das recomendações pela equipe de AUDIN resta prejudicada.

Para cumprimento do andamento e estrutura deste Relatório de Monitoramento, seguirão as constatações e as recomendações feitas pela equipe de Auditoria da mesma maneira que seguem os demais, contudo sem o preenchimento do campo destinado às manifestações da Unidade.

Constatação 3.1 - Veículos Oficiais da UFPB retidos por empresa particular.

- **Recomendação 1** - Que a Prefeitura Universitária passe a empreender ações urgentes no controle e zelo com os bens patrimoniais sob a sua responsabilidade, agindo com celeridade em casos dessa natureza, onde os veículos ficaram mais de 02(dois) anos retidos pela Empresa, sujeitos a avarias, intempéries e depreciação.

Manifestação da Unidade:

Não houve manifestação até o fechamento deste Relatório.

Análise da Equipe de Auditoria:

Recomendação **não atendida.**

- **Recomendação 2** - Que a Prefeitura Universitária adote, urgentemente, providências visando a imediata devolução das peças que ainda se encontram na Empresa Magicar, usando todos os meios legais e jurídicos, até mesmo com o acionamento da Polícia Federal no caso de negativa por parte da Empresa Magicar em devolver as peças em seu estado original.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação até o fechamento deste Relatório.

Análise da Equipe de Auditoria: Recomendação **não atendida.**

- **Recomendação 3** - Criar Comissão de Sindicância composta por servidores não lotados no Setor de Transportes, objetivando: (1) avaliar o atual estado dos veículos que foram retidos e devolvidos pela Empresa Magicar; (2) o prejuízo causado pela indevida retenção dos veículos e retirada das peças dos veículos citados no Despacho nº

9049/2018/PU/SGC, do Diretor de Transportes; (3) apuração de responsabilidade(s) daqueles que teriam sido omissos e/ou morosos na resolução da questão.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação até o fechamento deste Relatório.

Análise da Equipe de Auditoria: Recomendação **não atendida**.

Constatação 3.2 - Veículos Oficiais sem identificação - nome e logotipo da UFPB.

- **Recomendação** - Providenciar, urgentemente e com a devida padronização, a identificação visual de todos os veículos que se encontram em desacordo com a legislação vigente.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação até o fechamento deste Relatório.

Análise da Equipe de Auditoria: Recomendação **não atendida**.

Constatação 3.3 - Falta de regularização de Veículos Oficiais junto ao Departamento de Transito Ë DETRAN/PB e ocorrência de multas de trânsito sem a identificação do motorista causador.

- **Recomendação 1** - Implantar, urgentemente, um rigoroso controle informatizado de licenciamento de toda frota de veículos da instituição como forma de manter a regularidade dos veículos junto ao órgão de Trânsito.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação até o fechamento deste Relatório.

Análise da Equipe de Auditoria: Recomendação **não atendida**.

- **Recomendação 2** - Efetuar, urgentemente, levantamento de todas as multas referentes aos exercícios de 2016, 2017 e 2018 pagas pela Instituição, identificando os motoristas causadores, e cobrando o devido ressarcimento. No caso dos motoristas terceirizados, descontar o valor das multas nas faturas mensais da Empresa detentora do contrato.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação até o fechamento deste Relatório.

Análise da Equipe de Auditoria: Recomendação **não atendida**.

- **Recomendação 3** - Implantar, urgentemente, um sistema informatizado de controle de notificações e multas imputadas aos veículos oficiais, com a imediata identificação do motorista causador da infração, o que possibilitará a cobrança regressiva.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação até o fechamento deste Relatório.

Análise da Equipe de Auditoria: Recomendação **não atendida**.

- **Recomendação 4** - Atentar para o correto preenchimento de todos os dados constantes nas requisições de transportes, com a identificação do motorista, dados dos veículos, data e hora da liberação, bem como todas as assinaturas que o documento requer, como forma de controle das liberações e facilitação na imputação de qualquer responsabilização por danos ou infração que venha a ocorrer ao veículo liberado.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação até o fechamento deste Relatório.

Análise da Equipe de Auditoria: Recomendação **não atendida**.

Constatação 3.4 - Falta de controle nos procedimentos de manutenção dos veículos.

- **Recomendação 1** - Adotar, urgentemente, providências no sentido de separar as atividades de execução, controle, aprovação das operações e autorização, cumprindo o que determina a legislação no que tange à segregação de funções.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação até o fechamento deste Relatório.

Análise da Equipe de Auditoria: Recomendação **não atendida.**

- **Recomendação 2** - Realizar, urgentemente, levantamento de todos os veículos que se encontram pendentes de realização de serviços de manutenção nas oficinas, fazendo retorná-los para a Garagem Central da Prefeitura Universitária, os que se encontram sem previsão de realização de serviços, como forma de evitar sua depreciação, avarias, etc.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação até o fechamento deste Relatório.

Análise da Equipe de Auditoria: Recomendação **não atendida.**

Constatação 3.5 - Grande quantidade de óleo (motor, câmbio e diferencial), dentre os quais muitos com prazo de validade expirado, filtros, peças e pneus armazenados na Garagem sem utilização.

- **Recomendação 1** - Adotar providências para viabilizar a utilização nos veículos oficiais da instituição desse material estocado e ainda dentro do prazo de validade, como forma de evitar a perda definitiva do mesmo.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação até o fechamento deste

Relatório.

Análise da Equipe de Auditoria: Recomendação não atendida.

- **Recomendação 2** - Apurar a responsabilidade e o dano causado pela compra e a não utilização do material que se encontra com prazo de validade expirado e sem utilização.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação até o fechamento deste Relatório.

Análise da Equipe de Auditoria: Recomendação não atendida.

Constatação 3.6 - Utilização do contrato de manutenção da frota oficial de veículos para aquisição de material fora do objeto contratual com a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E CONTRATO UFPB/PU 09/2017.

- **Recomendação 1** - Imediata abertura de Sindicância visando apurar a responsabilidade dos agentes públicos pela aquisição do material fora do objeto contratual, no valor de R\$ 140.733,90 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Trinta e Três reais e Noventa Centavos).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação até o fechamento deste Relatório.

Análise da Equipe de Auditoria: Recomendação não atendida.

- **Recomendação 2** - Cumprir fielmente a execução do CONTRATO UFPB/PU 09/2017, abstendo-se de realizar despesas não amparadas pelo seu objeto.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação até o fechamento deste Relatório.

Análise da Equipe de Auditoria: Recomendação **não atendida**.

- **Recomendação 3** - Realizar levantamento de todo material permanente adquirido, providenciando junto a Divisão de Patrimônio o registro e tombamento.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação até o fechamento deste Relatório.

Análise da Equipe de Auditoria: Recomendação **não atendida**.

Constatação 3.7 - Pagamento antecipado por serviços em veículo acidentado.

- **Recomendação 1** - Que a Prefeitura se abstenha definitivamente de realizar qualquer tipo de pagamento antecipadamente, face vedação imposta pela legislação vigente.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação até o fechamento deste Relatório.

Análise da Equipe de Auditoria: Recomendação **não atendida**.

- **Recomendação 2** - Abertura de Sindicância visando apurar a responsabilidade pelo pagamento antecipado e o dano causado à Instituição.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação até o fechamento deste Relatório.

Análise da Equipe de Auditoria: Recomendação **não atendida**.

- **Recomendação 3** - Que a Prefeitura Universitária encaminhe a esta Unidade de Auditoria Interna, no prazo de 10 (dez) dias da ciência deste

Relatório, todas as informações sobre o acidente ocorrido com o veículo objeto desta constatação, como também as providências tomadas e seus efeitos.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação até o fechamento deste Relatório.

Análise da Equipe de Auditoria: Recomendação **não atendida**.

Constatação 3.8.1 - Insuficiência de força de trabalho no Setor de Transportes.

- **Recomendação** - Envidar esforços para uma ampla reformulação na força de trabalho do Setor de Transportes, com designação urgente de servidores técnicos capacitados visando adotar novas práticas de controle e gestão.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação até o fechamento deste Relatório.

Análise da Equipe de Auditoria: Recomendação **não atendida**.

Constatação 3.8.2 - Falta de guarda e controle de material permanente.

- **Recomendação 1** - Catalogar todo material existente, verificando a possibilidade da transferência para algum(s) setor(es) da UFPB que necessitam desses materiais, tais como os Departamentos do Curso de Mecânica ou Programas de criação de veículos (Projetos: Fórmula UFPB, Motorius Motostudent e Team Baja SAE).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação até o fechamento deste Relatório.

Análise da Equipe de Auditoria: Recomendação **não atendida**.

- **Recomendação 2** - Adotar providências quanto a limpeza e estruturação do local objeto desta constatação, podendo ser destinado a ampliação do espaço físico para a guarda de veículos, considerando que em auditoria passada já houve manifestação do Diretor do Setor de Transportes quanto a insuficiência de local para a guarda dos veículos da UFPB.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação até o fechamento deste Relatório.

Análise da Equipe de Auditoria: Recomendação não atendida.

I) REFERENTE AO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2018004 - CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO (CEM)

Em resposta a Solicitação de Auditoria (SA) nº 04/19 - OS 02/19, de 28/01/2019, a Unidade apresentou através do UFPB/PGR/CEM - MEMORANDO nº 06/2019, de 07/02/2019, as seguintes informações/justificativas:

Constatação 1 - Morosidade na análise prévia do processo seletivo.

- **Recomendação** - Adotar providências com vistas a tornar mais célere a tramitação dos processos relativos à seleção de estagiários no Âmbito da UFPB.

Manifestação da Unidade:

Em resposta a SA, através do Memorando nº 06/2019 - UFPB/PRG/CEM, em 07/02/2019, a Coordenação de Estágio e Monitoria (CEM) comunicou que já tem disponibilizado no SIGAA o Termo de Compromisso de Estágio para os alunos que participam de Edital de Seleção e são aprovados na modalidade de "Estágio Não - Obrigatório Interno" (Bolsa-

Estágio) e vem acompanhando nos sistemas SIGAA e SIPAC os registros dos alunos aprovados na unidade concedente de estágio.

Acrescentou informando que quanto às atividades concernentes à CEM, apesar do número restrito de servidores, estão sendo realizadas.

Concluiu com a seguinte manifestação:

"(...) todas as providências para os problemas referidos no processo cadastrado sob número 23074.055220/2018-40 (Pendências relativas ao Relatório de Auditoria número 2018004 - CCI), foram tomadas, tendo em vista que a CEM encaminhou o referido processo para conhecimento e providências cabíveis, em 2018, às seguintes unidades concedentes: Biblioteca central e CCHLA."

Análise da Equipe de Auditoria:

Com base nas justificativas apresentadas pela CEM, em resposta à SA nº 04/19, por se tratar de controle interno da unidade e entender que a mesma se comprometeu em manter a celeridade aos processos referente à seleção de estagiários, a AUDIN considera a **recomendação atendida**.

Constatação 2 - Índícios de incompatibilidade das atividades desenvolvidas pelo estagiário e o curso ao qual ele está vinculado.

- **Recomendação** - Remanejar o estagiário para um setor no qual ele possa desenvolver atividades compatíveis com o curso por ele frequentado, cumprindo o disposto na legislação que disciplina a contratação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Manifestação da Unidade:

"Sobre a recomendação da AUDIN para o caso do estagiário com registro de atividades incompatíveis com o curso no qual está matriculado, processo número 23074.055220/2018-40, a CEM, conforme já informamos anteriormente, encaminhou o referido processo à unidade concedente, para a

ciência e devidas providências. As recomendações da AUDIN foram acatadas pela direção da unidade concedente (CCHLA) e o estagiário teve, após período eleitoral, seu contrato de estágio renovado por esta unidade (cadastro de novo termo de compromisso), com mudança e registro de atividades compatíveis com o curso no qual está matriculado."

Análise da Equipe de Auditoria:

Com base nas justificativas apresentadas pela CEM, bem como na análise do documento "Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e Plano de Atividades de Estágio (PAE)", emitido em 13/12/2018, constata-se que de fato houve a mudança e o registro de atividades compatíveis com o curso de Ciências Sociais frequentado pelo estagiário, matrícula nº2016024769. Desta forma, a AUDIN considera a recomendação atendida.

IV É CONCLUSÃO

Em face do trabalho realizado, verificamos que a Coordenação de Estágio e Monitoria (CEM) atendeu todas as recomendações, enquanto que as demais Unidades monitoradas ainda possuem recomendações nos status parcialmente atendidas ou não atendidas, conforme quadro abaixo:

Quadro 02 - Situação das recomendações emitidas pela Audin

Unidade Monitorada	Quantidade de recomendações	Atendidas	Parcialmente atendidas	Não atendidas
Biblioteca Central	13	-	7	6
Progep	2	1	1	-
PU	42	3	6	33
CRAS	4	2	2	-
CEM	2	2	-	-

Fonte: Levantamento dos Relatórios e das respostas das Unidades monitoradas.

Assim, as Unidades que continuam tendo pendências em relação às recomendações emitidas pela Audin devem continuar se empenhando na adoção de providências de suas respectivas alçadas, especialmente a PU, com vistas ao saneamento das recomendações pendentes.

É o relatório, salvo melhor juízo.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2019.

Paloma Rodrigues da Nóbrega
Auditora . Mat. 1088794

Sérgio Ricardo Figueiredo de Souza
Auditor . Mat. 0336079

Aprovo o relatório supra.

Ram Anand Gajadhar
AUDITORIA INTERNA - AUDIN/UFPB